

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 42, sala 01, Bairro Recreio, no Município de Londrina - PR, CEP: 86.025-110, Fone (43) 3376-6370, e-mail licitacao@licitacoes.londrina.br / maximadental@licitacoes.londrina.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, Inscrição Estadual n.º 90763485-00, neste ato representado por seu sócio Sr. **Luidy de Moraes Ladeira**, inscrito no CPF sob o nº 042.999.099-50 e portador da Carteira de Identidade nº 8772994-0, expedida pela SESP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1100107	4	12	KIT DE ALAVANCAS SELDIN TAMANHO ADULTO - CONTEUDO: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E UMA ALAVANCA CURVA RETA, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEIS.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 58,80	R\$ 706,56
1100120	10	25	KIT DE PONTAS PARA ULTRASSOM PERIODONTAL SUBGENGIVAL (5 UNIDADES) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DENTEMED	UNIDADE	IMPLA	R\$ 230,10	R\$ 5.752,50
13760	20	517	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE (15-40) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 22,79	R\$ 11.782,43
15047	21	450	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE (45-80) - COMPRIMENTO DE 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 22,79	R\$ 10.255,50
1100115	22	250	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (FINO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 22,79	R\$ 5.697,50
1100114	23	250	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (MÉDIO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 22,79	R\$ 5.697,50



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13759	24	487	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (MÉDIO FINO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 24,99	R\$ 12.170,13
13758	25	757	KIT PONTAS (CONES) DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 120 A 180 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	R\$ 22,79	R\$ 17.252,03
13648	29	1.302	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO - CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO 38G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL 15ML + 1 DOSADOR	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 15,45	R\$ 20.115,90
13751	47	1.067	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SX - COMPRIMENTO: 19MM	UNIDADE	IMPLA	R\$ 10,99	R\$ 11.726,33
13764	62	567	KIT PASTA ZINCO-ENÓLICA - INDICADO PARA MOLDAGEM. CONTENDO 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALISADORA.	UNIDADE	LYSANDA	R\$ 39,11	R\$ 22.175,37
VALOR TOTAL							R\$ 123.331,75

4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 123.331,75** (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BONFIM	RUA MANOEL DE FREITAS, 70 - CENTRO, BONFIM/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), 391, CEP: 32480-000, BRUMADINHO/MG.
DOM JOAQUIM	PRAÇA CÔNEGO BENTO FIRMIANO, 40 - CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 419 - SÃO JOSÉ, CEP: 32800-724, ESMERALDAS/MG.
ITABIRITO	RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, 3650 - GUTIÉRREZ, ITABIRITO/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVER CÂNDIDO GOMES, 100 - CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61 - CENTRO, JUATUBA/MG
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP:35.670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA DO OURO, 539 – CENTRO MUNICIPAL DE RUTH GUERRA, CEP: 35920-000, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	RUA ANTÔNIO MARTINS FILHO, 30 – PARQUE DONA GUMERCINDA, CEP: 35524-106, NOVA SERRANA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS-MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 193 – CENTRO, CEP: 35667-000, PEQUI/MG
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 - NOVA CACHOEIRA, CEP 35485-000, RIO MANSO/MG
SABINÓPOLIS	RUA EVA AMARAL, 272 – CENTRO, SABINÓPOLIS/MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, Nº 95 - CENTRO, CEP: 35960-000, SANTA BÁRBARA/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 - CENTRO, CEP: 35995-000, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, Nº178 - CENTRO, CEP: 35.567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se



mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o

CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo

garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:081532256
93

Assinado de forma digital
por KAROLYNE KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2024.10.04 11:43:15
-03'00'

São Joaquim de Bicas/ MG, 20 de setembro de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688
620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2024.10.04 16:02:32
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.09.20 17:04:40
-03'00'

Luidy de Moraes Ladeira
Máxima Dental Importação, Exportação
e Comércio de Produtos Odontológicos
Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 04/10/2024 09:23:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente

gov.br LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 04/10/2024 09:31:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	DOM JOAQUIM	ESMERALDAS	ITABIRITO	ITAMBÉ DO MATO	JUATUBA	MATEUS LEME	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI	PERDIGÃO	RIO MANSO	SABINÓPOLIS	SANTA BÁRBARA	SÃO DOMINGOS DO	SÃO GONÇALO DO	SÃO JOAQUIM DE	SÃO SEBASTIÃO DO	DEMANDA TOTAL
1100107	4	KIT DE ALAVANCAS SELDIN TAMANHO ADULTO - CONTENDO: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E UMA ALAVANCA CURVA RETA, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
1100120	10	KIT DE PONTAS PARA ULTRASSOM PERIODONTAL SUBGENGIVAL (5 UNIDADES) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DENTEMED EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
13760	20	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE (15-40) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	200	100	100	30	0	5	0	0	50	12	0	0	0	517
15047	21	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE (45-80) - COMPRIMENTO DE 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	0	0	0	0	3	10	0	0	0	0	200	100	50	20	0	5	0	0	50	12	0	0	0	450
1100115	22	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (FINO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
1100114	23	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (MÉDIO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
13759	24	KIT PONTAS (CONES) DE GUTTA PERCHA (MÉDIO FINO) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 100 A 120 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	30	0	0	0	10	0	0	0	0	0	200	100	50	30	0	5	0	0	50	12	0	0	0	487
13758	25	KIT PONTAS (CONES) DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40) - COMPRIMENTO: 28MM. EMBALAGEM CONTENDO DE 120 A 180 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	40	100	0	0	0	20	0	0	0	0	200	100	100	100	0	5	0	0	50	12	30	0	0	757
13648	29	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO - CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO 38G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL 15ML + 1 DOSADOR	UNIDADE	30	100	277	24	10	100	0	0	200	12	100	100	50	70	6	1	2	15	100	40	25	0	40	1.302

[illegible]

Assinado
por LUIZ
LADEIRA
Dados: 2
17:04:55



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 857

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 96/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório de qualidade da água, em conformidade com a Resolução SES/ MG 7.799, de 21 de outubro de 2021, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 168.047,93 (cento e sessenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 109/2024. Ata de Registro de Preços nº 534/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para o preço registrado do item nº 49, constante na ARP em referência. Requiritante: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. – CNPJ: 09.182.725/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 109/2024, visando à análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para o preço registrado do item nº 49, contido na ARP nº 534/2024, e arrematado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os demais documentos encaminhados pelo requerente; Considerando que apesar do requerente sustentar legalmente o pedido de reequilíbrio na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, a contratação foi regida pela Lei nº 14.133/21, sendo utilizado o Decreto nº 11.462/23, regulamentador do sistema de registro de preços, não podendo haver combinação das Leis, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/21; Considerando que o Decreto Federal nº 11.462/23 estabeleceu as hipóteses de negociação de preços registrados, dispondo, no presente caso, das coordenadas na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado; Considerando que o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso, desde que encaminhe juntamente com o pedido a documentação comprobatória; Considerando que após análise dos documentos encaminhados pelo requerente restou demonstrado que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado. Contudo, o valor solicitado pelo requerente está superior à média de mercado, obtida após realização de pesquisa mercadológica pelo Consórcio, mesmo após a realização das negociações; Considerando que após consulta os licitantes remanescentes no pregão, constatou-se a oferta de valor inferior ao proposto pelo requerente, e inferior à pesquisa de mercado realizada por este Consórcio; Considerando que nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, por razão de interesse público; Considerando que no presente caso a razão de interesse público decorre da existência da possibilidade de aquisição de medicamento por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando o Parecer Técnico nº 125/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 351/2024, decido pela liberação do compromisso assumido pelo fornecedor Ativa Médico Cirúrgica Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 49, constante na Ata de Registro de Preços nº 534/2024, e pela celebração de termo aditivo à ata de registro de preços firmada com a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, para inclusão do medicamento ao rol de itens a serem fornecidos pela referida empresa. O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de outubro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em ampla rede credenciada de postos, mediante implantação de sistema de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (radio frequency identification), NFC (near field communication) ou similar. Empresa vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Taxa de administração ofertada: - 4,50%. O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 496/2024, Processo Licitatório 46/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – vol. III – de “M” a “V”). O presente termo tem como objeto a aprovação do município de Esmeraldas para o remanejamento do seu saldo parcial ao município de Igaratinga, para alteração do item 19 (Ondansetrona 2mg/ml – Solução injetável - 2ml) da Ata de Registro de Preço nº 496/2024. Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S.A, com filial na Rodovia Fernão Dias - BR 381, n.º S/N, Parte 2, Km 862,50 Bairro Distrito Industrial, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.556-830, Fone (11) 5586-2000, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Igaratinga. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 88/2024, Processo Licitatório nº 119/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 18/10/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “D”. Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 04/10/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 819/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Dumale Produtos para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 820/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Gigante Produtos Médicos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 821/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: HR Medical Soluções Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 822/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 823/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Royal Atacadista e Comércio Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 824/2024. Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 819/2024 e nº 824/2024, decorrente do processo licitatório nº 57/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 852/2024. Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº

75/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 853/2024. Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 75/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 854/2024. Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 75/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 852/2024 a nº 854/2024, decorrente do processo licitatório nº 98/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 797/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Dental Ipo Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 798/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Dental Universo Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 799/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Denteline Indústria de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 800/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Duarte Dental Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 801/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Edilson Aparecido da Silva CPF 013.574.006-16. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 802/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora

dos preços registrados: Juares Lima dos Santos. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 803/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: MG Flex Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 804/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 805/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 806/2024. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Universo Odonto Importação, Exportação e Distribuição de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 797/2024 a nº 806/2024 decorrentes do processo licitatório nº 72/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 149 de 07 de outubro de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 113, de 28 de novembro de 2023 e nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 10 - Assistência Farmacêutica. 1.02.10.10.303.0003.2.0026-2.632.000-4.4.90.52.00 FARMACIS - R\$ 270.000,00 1.02.10.10.303.0003.2.0026-1.632.000-4.4.90.93.00 FARMACIS - R\$ 3.220.885,54 Total da Sub-Unidade 10 - R\$ 3.490.885,54 Total da Unidade 02 - R\$ 3.490.885,54 Total da Instituição 01 - R\$ 3.490.885,54 Total Geral Acrescido - R\$ 3.490.885,54

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação e superávit financeiro do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de outubro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 150 de 07 de outubro de 2024. Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 9.000.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e seis reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - nstituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial - R\$ 5.000.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 5.000.000,00 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico - R\$ 4.000.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 4.000.000,00 Total da Unidade 02 - R\$ 9.000.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 9.000.000,00 Total Geral Acrescido - R\$ 9.000.000,00. Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos - R\$ 9.000.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - R\$ 9.000.000,00 Total da Unidade 02 - R\$ 9.000.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 9.000.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 9.000.000,00 Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas – MG, 07 de outubro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 151, de 07 de outubro de 2024. Autoriza a concessão de gratificação aos pregoeiros (as) no âmbito do consórcio público ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedida gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos empregados públicos que exercem função de pregoeiro (a) no âmbito do Consórcio ICISMEP, enquanto perdurar o exercício da função, podendo ser alterada, mantida ou revogada, de acordo com a discricionariedade da Secretaria Executiva. Art. 2º. Os empregados públicos que exercem a função de agente de contratação e pregoeiro não perceberão gratificação cumulativa. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a resolução nº 39, de 31 de março de 2023. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de outubro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340 CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102778023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102778023688 Dados: 2024.10.07 16:22:22 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br